



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PPROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis, conforme especificações e quantitativos estimados, tarifas vigentes do serviço e demais condições gerais, para a Procuradoria da República no Maranhão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para suprir a demanda de servidores, membros, estagiários, terceirizados e cidadãos que transitam pela PR/MA, nos próximos 5 (cinco) meses.

2.2 No processo de aquisição deve-se observar critérios de economicidade, a fim de garantir o uso correto do bem público, sem descuidar da qualidade do produto, visando a saúde dos consumidores e também o custo ambiental (*Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade*).

2.3 O valor estimado da despesa justifica a dispensa da licitação (Lei 14133/2021 art. 75 II).

3. DO FORNECIMENTO DO MATERIAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Sendo o objetivo da contratação, o fornecimento será a cargo da contratada.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Definida no [DED](#) encaminhado pelo SELOG - PR/MA.

5. DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1 A entrega dos materiais será na Procuradoria da República no Maranhão, Avenida Senador Vitorino Freire, nº 52, Bairro: Areinha, CEP: 65030-015.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 As disposições do TR, a proposta da contratada e a Nota de Empenho terão valor de contrato, com direitos e obrigações para a contratada e para a contratante.

6.2 **Dos Requisitos da Contratação**

6.2.1 O ETP é facultativo (Lei 14133/2021 art. 72 I).

6.3 **Do Acompanhamento e da Fiscalização**

6.3.1 O fornecimento do material será acompanhado e fiscalizado pelo servidor MÁRCIO ROGÉRIO MORAES BORGES (mat. 21494-9).

6.4 **Da Vigência**

6.4.1 A vigência será consoante o contrato e a Lei 14.133/2021.

7. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 **Da Execução**

7.1.1 O contrato será cumprido pelas partes, conforme a Lei 14.133/2021, cada parte respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial (Lei 14.133/2021 art. 115 *caput*):

a) A contratante exercerá a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente do cumprimento do contrato, conforme a Lei 14.133/2021 (artigos 7º e 117º);

b) A contratada será responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

c) As comunicações contratante/contratada devem ser por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica; e

d) A formalização ocorrerá por termo de contrato, se for caso, ou instrumento equivalente.

7.2 **Da Subcontratação**

7.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 **Das Obrigações das Partes**

7.3.1 **Das Obrigações da Contratante**

Sem prejuízo do contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Acompanhar e fiscalizar o seu objeto, informando à CONTRATADA eventuais falhas no fornecimento do material;

b) Efetuar o pagamento da fatura com pontualidade;

c) Manter atualizados os dados cadastrais da contratante e de seus responsáveis; e

d) Manter a adequação técnica e a segurança do fornecimento do material, de acordo com as normas oficiais brasileiras.

7.3.2 **Das Obrigações da Contratada**

a) Sem prejuízo das disposições contratuais, a contratada se obriga a executar o objeto, fornecendo o material adequado e que satisfaça às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas.

7.4 **Das Infrações e Sanções Administrativas**

7.4.1 Deverão ser observadas as regras da Lei 14.133/2021 e demais vigentes, quanto às infrações e sanções aplicadas a fornecedores.

8. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1 A contratante pagará à contratada o valor correspondente ao fornecimento dos materiais efetivamente entregues, por meio de ordem bancária, após ateste pelo setor competente pela fiscalização da contratação quanto ao recebimento definitivo do objeto.

8.2 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da ordem bancária.

8.3 O documento de cobrança deverá ser entregue **por meio eletrônico** (site do peticionamento eletrônico do MPF <<https://www.peticionamento.mpf.mp.br>>); **excepcionalmente** (em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail <marcioborges@mpf.mp.br>), ou **por meio físico** (no mesmo endereço de entrega do objeto contratado).

8.4 O MPF/MA não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, se o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

8.5 O valor correspondente será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, satisfeitas as condições da contratação.

8.6 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores dos tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

9. **DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA ESTIMATIVA DO PREÇO**

9.1 Por se tratar de DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75 II da Lei 14.133/2021) por meio de pesquisa de mercado, considerando o preço médio das propostas de fornecedores do mercado local, estimou-se o valor em R\$ 8.694,79 (oito mil seiscentos e noventa e quatro e setenta e nove centavos), conforme tabela:

Proponente	CNPJ	Total (R\$)
GRUPO FIQUENE	21.645.693/0001-40	8.952,96
COMERCIAL NEILA	26.886.975/0001-52	10.084,80
AURA EMPREENDIAMENTOS	49.273.080/0001-48	7.073,60

Preço Médio: R\$ 8.694,79

10. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A despesa da contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Federal no vigente Orçamento Geral da União, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

11. **DOS DADOS PARA FATURAMENTO**

11.1 Procuradoria da República no Maranhão - Av. Senador Vitorino Freire, nº 52, Bairro: Areinha, CEP: 65030-015; CNPJ 26.989.715/0015-08, Inscrição Estadual: Isenta.

São Luís, *data da assinatura eletronicamente.*

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Elcio Pereira Cutrim – 6041

Eliana Fernandes Arraes – 30482

Márcio Rogério Moraes Borges - 21494-9

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 29/04/2024 16:22. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave d3f05b31.cf7afa1f.0d3f13d1.77aa0fef



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-MA-00012220/2024 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....
Signatário(a): **ELIANA FERNANDES ARRAES**

Data e Hora: **29/04/2024 16:22:55**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MARCIO ROGERIO MORAES BORGES**

Data e Hora: **29/04/2024 17:19:41**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ELCIO PEREIRA CUTRIM**

Data e Hora: **30/04/2024 12:44:53**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave d3f05b31.cf7afa1f.0d3f13d1.77aa0fef